



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.935/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES À "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 057/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções à **Associação Cultural de Imigrante** - entidade responsável pela promoção do evento Paixão de Cristo 2014, mediante celebração de Convênio na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único.** As subvenções autorizadas no caput deste artigo serão no valor total de **até R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), específica para a realização do espetáculo **Paixão de Cristo 2014**.

**Art. 2º.** A Associação Cultural de Imigrante **deverá devolver o total dos valores recebidos**, tendo por base esta Lei, assim que receberem os depósitos dos valores captados via Lei de Incentivo a Cultura.

**Parágrafo Único.** O prazo máximo para a devolução será de **até 30 de outubro de 2014**.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade:	04 - Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/Atividade:	13.392.0024.2024 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE CULTURAL
Despesa:	3.3.50.41.01.02.00.00 - Entidades de Apoio à Cultura

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 15 de abril de 2014.

  
CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se